



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

LEI Nº 1.165, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Insere na Grade curricular da Rede Pública de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, disciplinas que tratam de Direito Constitucional e Ambiental e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fará parte da grade curricular da rede pública de ensino de Guia Lopes da Laguna conteúdos que tratem de Direito Constitucional, que incluem estudos voltados aos direitos e garantias individuais e sociais, à teoria geral do Estado, ao respeito e valorização da ética e da cidadania.

Art. 2º - Insere-se no currículo escolar das escolas do Município, mencionados no artigo anterior, conteúdos sobre Direito Ambiental.

Parágrafo único - A inclusão do conteúdo previsto deverá fomentar a reflexão quanto à variedade de problemas que interferem na qualidade de vida humana e apontar, através da Educação Ambiental, valores sociais, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Art.3º - O Poder Executivo, por meio da Secretária de Educação, poderá regulamentar esta lei, com a inclusão dos conteúdos previstos em disciplina correlata da grade curricular, bem como, com a expedição das demais normas necessárias à seu cumprimento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2017


Jair Scapini,
Prefeito Municipal